

## **REGIME FECHADO: A DUALIDADE ENTRE O POLICIAL PENAL DO DISTRITO FEDERAL E O INTERNO CONDENADO**

CLOSED REGIME: THE DUALITY OF THE CRIMINAL POLICE OFFICER OF THE FEDERAL DISTRICT AND THE CONVINCED INTERNAL

**Weslla Layane Clemente Pinheiro<sup>1</sup>, Robson Pedro Veras<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> Aluna do Curso de Direito

<sup>2</sup> Professor Doutor do Curso de Direito

### **RESUMO**

**Introdução:** A pesquisa a seguir versa sobre o cotidiano do Policial Penal do Distrito Federal ativo na PDF I (Penitenciária I do Distrito Federal), onde cumprem pena cerca de 3 mil detentos condenados em regime fechado, custodiados por 150 agentes de segurança. Além disso, fará o paralelo entre o profissional, o condenado, os reflexos e desafios encarados diariamente no sistema penitenciário e de qual forma afeta negativamente a vida desses profissionais. Será pontuado os impactos no trabalho e convívio familiar e o processo de desenvolvimento de transtornos psíquicos somados em alguns casos com o uso de drogas, álcool e psicotrópicos, utilizando o conhecimento empírico de autores mediante pesquisas qualitativas, explicativa e bibliográficas considerando obras, publicações, artigos, estudos subjetivos de fenômenos sociais e comportamentais a respeito da temática abordada. O objetivo principal do artigo é apresentar ao leitor o dia a dia e as problemáticas que cercam essa profissão pouco falada e de grande relevância para o cumprimento devido da pena e ressocialização dos custodiados condenados. A temática principal versa sob dois pontos importantes são eles: os motivos que contribuem para o desgaste físico, mental e os efeitos da atividade laboral na vida profissional e pessoal desses agentes.

Palavras-Chave: polícia penal, saúde mental, sistema penitenciário.

### **ABSTRACT**

**Introduction:** The following research deals with the daily life of the Criminal Police Officer of the Federal District active in PDF I (Penitentiary I of the Federal District), where around 3,000 prisoners convicted in a closed regime are serving their sentences, guarded by 150 security agents. In addition, it will punctuate the effective duality between the professional, the convict and the reflections and challenges faced daily within the penitentiary system. The impacts of the profession on work and family life, the consequences, psychic disorders added to the use of drugs, alcohol and psychotropic drug use will be punctuated,

considering works, publications, articles, subjective studies of social and behavioral phenomena regarding the theme addressed. The main objective of the article is to present the reader with the day-to-day life and the problems surrounding this profession that is little talked about and of great relevance for the due fulfillment of the sentence and resocialization of the convicted prisoners. Both methodologies studied deal with two important points: the reasons that contribute to the physical and mental exhaustion and the effects of the work activity on the professional and personal lives of these agents.

**Keywords:** criminal police, mental health, penitentiary system

Contact: robson.veras@unidesc.edu.br

## INTRODUÇÃO

Existem poucos estudos a respeito da profissão, e quando mencionada está quase sempre ligada a história da prisão (Lourenço, 2012). Ao longo do tempo a função teve diversas nomenclaturas: carrasco, carcereiro, guarda de presídio entre outros. (Lopes, 2002) aponta o fato desde o início esses agentes de segurança estarem ligados a situações de violências, tortura e desvios de conduta.

Britto (1926) e Pestana (1981) citam que poucos eram aqueles que se interessavam em exercer tal função. No passado as nomeações ocorriam de ofício pelo diretor do presídio de forma compulsória, aqueles que descumprissem a ordem poderiam ter como pena a restrição de liberdade.

Lopes (2002) analisa o cenário histórico da profissão que pouco mudou ao longo do tempo. As mudanças descritas pela autora são voltadas a área de políticas penitenciárias. De acordo com autora, esses homens deveriam agir como "educadores" com a expectativa de haver regeneração social nos condenados.

O sistema penitenciário é um ambiente hostil, insalubre, perigoso e instável para quem nele trabalha. A relação próxima entre o agente e detento não afeta exclusivamente o indivíduo restrito de liberdade, mas sim, ambos. Os efeitos do convívio refletem também no responsável pela custódia e execução da pena. A rotina de um agente engloba situações específicas, essa união gera a iminência de discordância, discussões e desordens pessoais, grupais e institucionais que possibilitam riscos à saúde física, mental e risco de morte aos trabalhadores.

Os presos sentenciados para cumprimento inicial da pena em regime fechado do Distrito Federal cumprem pena na PDF I (Penitenciária I do Distrito Federal), classificada como unidade de segurança média com uma área de segurança máxima, possui 4 blocos de confinamento. A unidade contém cerca de 3.500 mil custodiados e 150 policiais penais

divididos em plantão e expediente. Segundo o CNPC (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária), exige que haja 1 policial para 5 presos. Se calcularmos rapidamente os valores totais de presos por polícias, teremos 1 policial para 23 presos, isso significa que o sistema do DF funciona com metade do efetivo ideal.

A sobrecarga do trabalho é uma das principais causas negativas na vida profissional e pessoal dos agentes, ligada ao esgotamento físico e mental, desenvolvimento de transtornos psíquicos e o abuso do álcool, drogas e psicotrópicos.

A pesquisa foi desenvolvida diante dos poucos estudos e pesquisas realizadas sobre a saúde mental de agentes penitenciários. Baseada em apontados de autores, estudos e pesquisas de campo na área da psicologia jurídica.

Os dados coletados foram obtidos através de sites oficiais de órgãos públicos que compõem a segurança pública do Distrito Federal e pesquisas que indicam índices relacionados ao sistema penitenciário do Brasil por regiões.

Por questões de segurança, alguns dados e informações do quantitativo de agentes nas unidades do sistema foram inseridos de maneira não oficial e sim através de estimativas aproximadas.

## **DISCUSSÃO**

Não existem muitos registros acerca do surgimento da profissão, entretanto, acredita — se em ser uma das mais antigas (Lopes,2002). A OIT (Organização Internacional do Trabalho), agência multilateral da ONU (Organização das Nações Unidas), especializada em temas e normas internacionais trabalhistas, classifica a função como a segunda mais perigosa e estressante do mundo.

No Brasil de acordo com os registros do decreto n.º 3.706 de 29 de abril de 1924 primeiro documento que relata minuciosamente a função do guarda de presídio. Durante esse período os agentes eram selecionados e nomeados de ofício pelo diretor da instituição prisional de maneira compulsória, o sujeito nomeado que descumprisse a ordem poderia ter como penalidade a restrição da sua liberdade. O sujeito nomeado tinha sua admissão efetuada seguindo os seguintes requisitos: idade entre 21 e 45 anos, boas condições de saúde, física e aparência, bons antecedentes e livre de agravantes que desabonasse sua moralidade e contribuísse para o histórico de má conduta além de ser submetido ao exame de competência. Os guardas eram subordinados à “Secção Penal, a polícia do estabelecimento.” (Decreto n.º 3076, 1924, p. 36). Eram atribuições do guarda o policiamento, defesa do cumprimento das normas da instituição evitando possíveis ações indevidas de condenados. Em seu artigo indica a ligação dos guardas de presídio e suas

demais nomenclaturas ao longo do tempo, estarem ligadas as situações de torturas, agressão e desvio de conduta com intuito de punir e promover a ordem social. (Lopes, 2002).

Segundo os autores Britto (1926) e Pestana (1981), poucos eram aqueles interessados em exercer a função de ofício em razão das condições precárias desses ambientes, e a ligação errônea da função a violência e condutas vergonhosas perante sociedade anulava qualquer possibilidade de interesse em laborar a atividade. Apontam ainda que o fato dos nomeados e prisioneiros pertencerem ao mesmo grupo social, desencadearam-se constrangimentos e momentos de insegurança, em razão da possibilidade de conflito por aqueles indicados ao cargo, tornando-os novos condenados. Isso significa que ambos (guardas e sentenciados) pertenciam à classe pobre que compartilhavam das mesmas dificuldades, necessidades, valores e hábitos. A não distinção entre eles era fator potencial para convergência de um e outro produzindo fugas, rebeliões e demais situações de insegurança na prisão.

O Complexo da Papuda fundada em 16 de janeiro de 1979 em seu projeto trazia consigo o discurso que a nova penitenciária iria readaptar o preso com objetivo de demonstrar aos custodiados que seria ofertado a eles, ambiente agradável para efetiva reintegração social o modelo ideal de penitenciária com objetivo de transformar e preparar o indivíduo ao retorno do convívio social.

No complexo foram erguidas 4 unidades prisionais (CDP, CIR, PDF I e PDF II) com capacidade para 5.300 (cinco mil e trezentos) detentos. Atualmente o sistema possui 16.203 presos acomodados em 7.885 vaga<sup>1</sup>. Com déficit de 8.398 mil espaços as celas com capacidade máxima de 10 custodiados.

Segundo as informações fornecidas pela SEAPE (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal) para complemento do anuário (2022), a unidade que se encontra em situação crítica com a crise da superlotação dentre as 5 unidades que integram o complexo é a PDFI (Penitenciária I do Distrito Federal). Com déficit de 1.994 vagas e 3.578 presos para 1.585 espaços com celas idealizadas para 8 presos no cenário atual comportam até 30 pessoas. Essa crise afeta todos os envolvidos, e reflete diretamente sobre o funcionário responsável por manter o funcionamento prisional: o agente penitenciário. A principal problemática a ser desenvolvida ao longo do texto.

Em 2005 através da Lei n.º 3.669 de 13 de setembro foi criada a Carreira de Atividades penitenciárias do Distrito Federal, cargo de Técnico Penitenciário para

---

<sup>1</sup> Dados obtidos através do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022.

composição do quadro efetivo de servidores no sistema penitenciário do Distrito Federal<sup>2</sup>. O primeiro concurso para o preenchimento das vagas ofertadas contou com 1.600 (mil e seiscentas), as nomeações dos aprovados ocorreram no ano de 2009<sup>3</sup>. Inicialmente os técnicos penitenciários eram subordinados aos policiais civis e trabalhavam em conjunto com mais duas forças de segurança do DF (polícia militar e bombeiro).

A partir da promulgação da Emenda Constitucional 104/2019<sup>4</sup> votada no Congresso Nacional criou-se a polícia penal (antigo técnico penitenciário), órgão responsável pela segurança do sistema prisional federal, estadual e do Distrito Federal com atribuições específicas em lei e equiparação aos membros das demais polícias. A emenda constitucional proporcionou aos policiais penais a separação e o fim da subordinação à polícia civil. A carreira é sustentada através dos recursos da união do Distrito Federal e é subordinada ao governador.

Atribuições principais do policial estende - se ampla realização de atividades relacionadas à atividade penal, exemplo:

- policiamento das unidades prisionais;
- policiamento de prisão domiciliar;
- policiamento de monitoração eletrônica;
- policiamento de medidas restritivas relacionadas à Lei Maria da Penha;
- policiamento de outras medidas cautelares diversas da prisão;
- atividades de investigação de crimes e outras relacionadas à inteligência.

Os agentes devem fazer valer o cumprimento da execução penal de acordo com as normas estabelecidas pela LEP (Lei de Execução Penal) que versa sobre os direitos e deveres do interno nas penitenciárias do Brasil.

De acordo com dados do SINDPOL – DF (Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal) o quantitativo de funcionários ativos é de cerca de 1.600 (mil e seiscentos) distribuídos nas 8 unidades: penitenciárias, secretarias e centros de detenção e progressão de pena.

Como citado anteriormente, o sistema penitenciário da capital federal sofre com a superlotação e déficit de vagas por comportar grande número de pessoas encarceradas. A PDFI é a mais atingida por essa crise entre as unidades. Inaugurada em 2001, é

---

<sup>2</sup> Disponível no site do TCDF

<sup>3</sup> Informações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de julho de 2009.

<sup>4</sup> Publicada no site: [planalto.gov.br](http://planalto.gov.br)

classificada como de segurança média, distribuída em 4 blocos de confinamento, sendo um deles de segurança máxima. Conta com espaços indicados à reintegração social, locais exclusivos para o banho de sonho, visita íntima e demais atividades descritas na LEP (Lei de Execução Penal)<sup>5</sup>.

Conforme dados do SINDPOL – DF a vigilância da unidade é realizada por 150 policiais penais divididos em escalas de plantões (24h/72h) e expediente (6x1). São responsáveis pela condução, funcionamento e rotina diária de pouco mais de 3mil presos sentenciados ao cumprimento da pena inicial em regime fechado. A rotina na unidade inicia-se pontualmente às sete da manhã. Ao longo do dia são realizados procedimentos rotineiros como exemplo o “confere” procedimento disciplinar diário onde ocorre a contagem e verificação de presos por celas. A lista de atribuições do policial penal é extensa, administrada de acordo com a rotina e o aparecimento de novas demandas.

O sistema penitenciário do Distrito Federal comporta 16.203 (dezesesseis mil e duzentos e três) presos em sua totalidade, custodiados por 1.600 (mil e seiscentos) policiais penais<sup>6</sup>. A resolução Nº 9/2009 do CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) exige ao DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) como norma padrão a proporção mínima de 5 (presos) por policial penal<sup>7</sup>. Ao realizarmos uma simples divisão do número total de presos e o quantitativo de policiais ativos, temos como resultado: 10 presos por policial. Isso significa que o sistema penitenciário do Distrito Federal trabalha com metade do efetivo ideal de funcionários, problemática que será abordada ao longo desta pesquisa.

Refazendo a mesma divisão, agora, utilizando os dados numéricos obtidos da PDF I que segundo a SEAPE possui a maior desproporção de presos por espaços disponíveis, temos como resultado da fração: 23 presos por policial. Cabe ressaltar que o número de detentos por policial pode aumentar ao pontuar que a quantidade de agentes na unidade é dividida entre os serviços operacionais e administrativo. Os sujeitos “linha de frente” que lidam diretamente com os presos são os operacionais (plantonistas), resultando no aumento de custodiados por policial.

A execução da atividade se torna complexa ao ser realizada diante das condições precárias de trabalho, da violência, perigos, riscos e que em algum momento são neutralizados por esses agentes. Foucault (2002) considera o funcionamento carcerário

---

<sup>5</sup> Informações retiradas do site oficial da SEAPE (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal).

<sup>6</sup> Segundo informações do SINDPOL – DF (Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal).

<sup>7</sup> Resolução no 9 de 13/11/2009 / CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (D.O.U. 16/11/2009)

em sua totalidade no princípio em que as marcas sociais inseridas na esfera punitiva com intuito de alinhar a más condutas do delinquente através do direito de punir, resultam na aceitação natural da punição e consequentemente em sua prática também.

Sousa & Rumin (2013) indicam as situações desconexas a respeito da condutada do profissional dentro do ambiente prisional. O fato de o agente penitenciário cumprir as regras com certo rigor faz dele diante dos internos um perseguidor. Nesses casos os presos dificultam as tarefas diárias a serem realizados com objetivo de causar situações de desequilíbrio no policial, ocasionando a ineficácia desse agente para direção da unidade. Por outro lado, se tem um policial menos exigente que não cobre efetivamente as normas e regras estabelecidas será considerado como infrator da ordem de quem é o representante oficial. O profissional acaba por ficar sem saídas, qualquer comportamento seguido terá consequências diante hierarquia manifestada através da direção da unidade.

Figueiró (2015) versa a respeito da ausência da definição utilizada para execução do trabalho. É de consentimento de todos que independente da vigilância e revistas feitas com intuito de impedir a entrada de drogas, celulares e demais objetos sempre haverá brechas que facilitam a entrada desses produtos. O autor indica o sentimento de frustração e impotência por parte dos policiais e o ato de estarem sempre “enxugando gelo” já que todos seus esforços para com execução das atividades são ineficazes.

Diferentemente do condenado que receberá a pena restritiva de liberdade como punição ao crime praticado e terá o direito de progredir de regime até alcançar o aberto de acordo com a Lei Nº7.210/84 – Lei de Execução Penal. O policial dedicará boa parte de vida ao seu trabalho mediante atributos específicos que consistem nas condições inerentes a profissão: ambiente doentio, violento e a ausência do reconhecimento estatal e social. Thompson (2002) e Lourenço (2011) afirmam que os efeitos do cumprimento da pena não afetam somente o condenado, o fato de o policial estar do outro lado da grade não o deixa imune. Os riscos da profissão, assim como as condições precárias da atividade, baixo efetivo de funcionários, consequentemente a sobrecarga de trabalho, pressão e o medo vivenciado diariamente, atingem a vida do profissional.

Esses policiais estão expostos constantemente ao estresse, intimidação, agressão, violência e ameaça de rebeliões que desafiam sua integridade física (Fernandes et al., 2002). O cotidiano dentro das penitenciárias exige o bom estado emocional, cautela, controle e disciplina com a realização de suas atribuições. Os perigos e a vulnerabilidade pertencem ao trabalho no cárcere (Lourenço, 2012).

Boudouka (2013) em seu trabalho cita que os agentes demonstram altos índices de estresse pós-traumático que reforça o alto grau de esgotamento emocional. A pressão

sofrida fomenta o desenvolvimento da exaustão profissional e contribuem para os diagnósticos da síndrome de burnout<sup>8</sup> em decorrência de suas atividades. O ambiente em sua totalidade colabora para esses índices apontados pelo autor, a vivência diária com condenados, a sobrecarga do serviço, consequência do baixo efetivo de funcionários e os riscos de vida e da contaminação de doenças comuns nesses locais, refletem negativamente na saúde mental e física desses profissionais.

Toda essa coexistência traz aos policiais sérios problemas em várias esferas de sua vida, resultando no desenvolvimento de transtornos psicológicos e vícios que refletem no convívio familiar e profissional.

O esgotamento profissional ligado a síndrome de burnout, quando não tratada da forma correta pode desenvolver fatores vinculados com a perda do interesse e abandono do trabalho, ansiedade, inquietação, mudança repentina de humor, comportamento e possível quadro depressivo. A Revista Brasileira de Medicina do Trabalho, indica que acometimento do distúrbio é recorrente em profissões voltadas ao cuidado aos outros, onde há constantes mudanças emocionais. O sistema penitenciário contribui para mudanças comportamentais desses homens e mulheres rompendo com o bom convívio entre os colegas de profissão, cônjuge, filhos e amigos. As taxas de divórcios, crimes de violência doméstica e expressivamente ações criminais por disparo de arma de fogo fora do contexto do trabalho sem caráter iminente de risco a integridade física do profissional, associada ao uso do álcool possuem índices consideráveis entre a categoria de policiais penais<sup>9</sup>.

Goldberg e Huxley (1992) indicam que os sintomas mais comuns no esgotamento profissional são a fadiga, irritabilidade, esquecimento, dificuldade de concentração e queixas somáticas. Estudos já realizados sobre as consequências do trabalho do agente de segurança penitenciária (Kalinsky, 2008; Ghaddar, Mateo, & Sanchez, 2008) apontam elevado índice de adoecimento psíquico que atingem a rotina desses agentes. A superlotação, e a carência de efetivo nas unidades contribuem para piora da situação, ocasionando consequentemente o desgaste físico e mental.

O uso de drogas psicotrópicas, álcool e antidepressivos funcionam como “válvula de escape” da realidade. O uso recreativo pode desenvolver-se e posteriormente torna-se um vício que acaba por prejudicar o desempenho profissional do agente além de gerar

---

<sup>8</sup> Síndrome do Esgotamento Profissional é um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastante, que demandam muita competitividade ou responsabilidade.

<sup>9</sup> Informações de acordo com o jurídico do SINDPOL – DF que atende sindicalizados em processos particulares.



possíveis conflitos familiares. Todos esses efeitos contribuem para o afastamento do policial e consequentemente com a diminuição do quadro efetivo do sistema prisional do Distrito Federal.

Os dois grupos (interno e policial) estão inseridos no mesmo ambiente restrito. O contato permanente facilita para manifestação do fenômeno de “prisionização” conceituado por Thompson (2002) especificamente atribuído ao preso. Segundo as observações do autor o evento reflete expressivamente no cotidiano dos agentes. A prisionização consiste na exclusão de valores e hábitos pessoais e aceitação dos arquétipos utilizados na instituição prisional. Chies et al. (2001) discute sobre o encarceramento sem pena sofrida por esses agentes. Seriam os policiais sujeitos encarcerados sem pena punitiva ou restritiva de liberdade?

Segundo as publicações de Thompson (2002) e Chies et al. (2001) confirmam a indagação anterior. O ambiente prisional modifica os valores e hábitos desses indivíduos. O dia a dia dos policiais e os efeitos da profissão na vida pessoal exigem cautela maior fora dos muros, longe da atividade laboral. Como já falado anteriormente, as prisões são locais propícios a divergências, discussões e rivalidade entre custodiado e agente. Fator que influencia crimes contra policiais fora das unidades. Lourenço (2010) realizou uma pesquisa dentro do Núcleo de Acompanhamento e Integração Psicossociologia da Escola de Administração Penitenciária de São Paulo, segundo o resultado da pesquisa afirma que os agentes de segurança penitenciária são prejudicados fisicamente e mentalmente, tornando-os incapazes de viver uma vida normal. A expectativa de vida desses profissionais é entre 40 e 44 anos essas mortes precoces tem causas relacionadas a traumatismos, infartos e hemorragias ocasionadas por perfurações de armas brancas e de fogo confeccionadas dentro do sistema pelos internos.

O encarceramento sem pena sofrida por esses sujeitos limita a liberdade plena do profissional de frequentar qualquer lugar. A cautela e o receio de prováveis acontecimentos que colocariam em risco sua integridade e das pessoas próximas são subjetivamente analisadas de início por eles. Para concluir, Chies (2013) relaciona o encarceramento imputado sob o interno assim como o sofrido pelo policial que não possui qualquer pena restritiva de liberdade, mas que em razão de seu ofício e os riscos que fazem parte da profissão anula seu direito de transitar em todos os ambientes sem qualquer receio a sua integridade.

Alguns estudos brasileiros versam sobre o sofrimento mental dos agentes de segurança penitenciária e seus cuidados e atenção. Rumin (2006) em seu estudo descreveu as condições de trabalho desses profissionais que resultou na criação de local

para acolhimento psíquico destes indivíduos.

Figueiró (2015) indica possíveis saídas encontradas no cotidiano desses agentes na tentativa de reinventar o trabalho tornando menos desgastante. O autor cita prática de atividades físicas, outras divergente da área de trabalho e a realização de cursos superiores em faculdades aliado a divisão do tempo de trabalho e momentos de lazer.

No decorrer desta pesquisa foi apresentada inicialmente o histórico e origem da função, o sistema penitenciário do Distrito Federal, informações acerca da criação da polícia penal assim como seu cotidiano dentro da PDFI onde cumprem pena condenados em regime fechado toda problemática que afeta a vida profissional e pessoal desses sujeitos.

A principal causa dos reflexos da função diz respeito as condições do trabalho, o medo, e receio provocado pela execução da função responsáveis pelo desenvolvimento de distúrbios, transtornos psíquicos, exaustão profissional, quadros depressivos e uso do álcool, psicotrópicos e medicações controladas. Mesmo diante dos problemas e adversidades elencadas ao longo do trabalho e que alguns deles são de conhecimentos dos interessados em exercer a função. Quais motivos corroboram para a inserção de ofício do sujeito no sistema penitenciário atuando como policial penal?

Lopes (2002) em seus estudos elenca alguns motivos que favoreciam na escolha: a condição de desempregado, indicação de familiar e a equiparação dos agentes penitenciários a polícia militar em suas funções e o combate ao crime.

Ainda é possível verificarmos contrastes imputados a função em início na atualidade. É comum o sentimento de responsabilização de episódios violentos e ligados a torturas, agressões, facilitação de fugas, entrada de drogas e celulares dentro do ambiente prisional. Mesmo com a insatisfação, ausência de reconhecimento e valorização da carreira por parte do Estado e da própria sociedade, a força do hábito justifica a perda do interesse desses agentes em procurar um novo trabalho. Lopes (2002)

Com as melhorias recentes, exemplo EC 104/2019 que criou a polícia penal é viável analisarmos novas razões que podem contribuir para escolha dos candidatos ao cargo. A equiparação da polícia penal as demais forças de segurança, o fim da submissão à polícia cível, a responsabilização da polícia penal pelo sistema penitenciário e as futuras mudanças que ocorrerão com a regulamentação da carreira modificam a perspectiva anterior de que a função era preenchida por pessoas que procuram apenas a estabilidade financeira ou que não obtiveram bons resultados idealizados nas demais forças de segurança e conseqüentemente optaram pela última opção que seria a função do cargo antigo de técnico penitenciário com intuito de “amenizar” sua frustração.

Para concluir a discussão, baseado nos estudos e pesquisas de autores será pontuado indicações importantes para o melhoramento das condições de trabalho da carreira, assim como medidas de incentivos e apoio por parte dos órgãos públicos aos quais competem a administração do sistema penitenciário do Distrito Federal e estão subordinados os policiais penais com o objetivo de diminuição dos índices do esgotamento físico que afeta e afastamento desses profissionais de suas atividades, contribuindo para o baixo efetivo funcional.

Lopes (2002) ainda indica algumas diligencias cabíveis por parte do Estado que beneficiariam o melhoramento dos serviços prestados além da diminuição dos índices de afastamento de policiais por esgotamento físico e mental. O atendimento humanizado é um ponto importante citado pela autora, a criação de espaços exclusivos que atenda todos os policiais das unidades possibilitando discursões sobre os sentimentos que acomete esses sujeitos em seu íntimo. Parcerias com clínicas prestadoras de serviços no âmbito da saúde mental é outra medida que poderia ser utilizada com intuito de tratar os profissionais já acometidos por algum transtorno, doença ou vício, assim como o acompanhamento preventivo dos policiais penais com objetivo de inibir o desenvolvimento de distúrbios, transtornos e vícios, ofertando a eles melhor qualidade de vida e de trabalho. A conscientização desses sujeitos com relação ao uso abusivo do álcool ou outras substancias entorpecentes também fazem parte das ações cautelares no combate aos vícios entre policiais.

De acordo com o conhecimento empírico observado subjetivamente através das referências utilizadas para esta pesquisa é de suma importância a empatia do Estado para com esses agentes. Investimentos tecnológicos, o devido aparelhamento indispensável com o cunho de agilizar a execução das atividades penitenciárias com segurança melhorando, portanto, as condições de trabalho, o aumento do efetivo de policiais e criação de políticas públicas que visam o reconhecimento e importância desses profissionais no âmbito prisional perante a sociedade e até mesmo entre eles, são indicadores de somatórios para eficiência do trabalho.

A crise da superlotação afetas todas as unidades do sistema penitenciário do Distrito Federal. Esse grande número resulta na sobrecarga dos policiais penais visto que efetivo de agentes é inferior ao de presos. A portaria Nº 370/2019 dispõe sobre o serviço voluntário (não obrigatório) no âmbito da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Distrito Federal, criada com intuito de prestação de serviços em repartições públicas pertencentes a antiga SESIPE (atual SEAPE) com o objetivo de suprir o déficit do efetivo com os próprios agentes pertencentes ao quadro funcional em

seus dias de folga. De acordo com a portaria divulgada o policial é ressarcido no valor de cinquenta reais por hora trabalhada. O limite mensal por servidor não pode ser superior a 48h, podendo, excepcionalmente, de acordo com os critérios da administração pública, exceder e atingir o total de 60h mensais, devendo ser observada a disposição orçamentaria para indenização do policial.

O SRV (Serviço Remunerado Voluntário) traz com sua criação duas problemáticas que afligem o sistema e o policial penal. A primeira versa sobre a indisponibilidade orçamentária para possíveis concursos e novas contratações para composição do quantitativo faltante. O serviço remunerado voluntário instiga a sobrecarga de trabalho do policial com a condição de pagamento indenizatório pelas horas de serviço prestadas em sua folga, contribuindo para o esgotamento emocional e físico desse agente que por consequência da incompatibilidade salarial pertinente ao cargo acaba por submeter-se ao cumprimento de várias horas consecutivas trabalhadas, inclusive em dias de descanso na tentativa de ter um vencimento justo.

O apoio humanizado por parte do Estado e da administração penitenciária refletem diretamente nos bons resultados do serviço realizado pelo policial, garantindo a segurança em sua amplitude da unidade prisional. A prática de exercícios diária ameniza o estresse provocado pela profissão além de auxiliar no melhor condicionamento físico dos praticantes. As demandas que fazem parte da rotina do agente exigem além do controle emocional o bom desempenho condicional físico. O esporte (seja ele qual for) apontado por Figueiró (2015) em sua pesquisa utilizada como meio de “contenção” dos efeitos da função laboral por parte de policiais auxilia no combate do sedentarismo, acometimento por doenças e ataques cardíacos repentinos como o infarto citado na tese de Lourenço (2010), melhora cognitiva e na diminuição da ansiedade e estresse. O incentivo por meio de campanhas, parcerias e ações de conscientização sobre a prática diária de exercícios integram o rol de medidas para melhoria do trabalho.

É conveniente a parceria entre administração das unidades prisionais, governo e entidades (representativas da categoria) na organização ou mesmo criação de espaços e eventos que incentivem o lazer dentro ou nas proximidades do complexo penitenciário que facilitem a prática de esportes no intervalo de descanso ou durante as folgas entre plantões.

O atendimento humanizado por parte do Estado e da administração prisional resultaria em mudanças emergências perante as circunstâncias precárias de trabalho já apresentadas anteriormente visando a excelência dos serviços realizados por policiais penais do Distrito Federal que de acordo com as pesquisas indicam aumento expressivo

do esgotamento da categoria e consequentemente a fragilidade na vigilância e baixo rendimento do policiamento dentro do sistema penitenciário.

A título informativo, hoje a categoria de policiais penais não possui qualquer apoio, amparo ou incentivo com as questões relacionadas a saúde mental e físico. O policial quando diagnosticado com algum impedimento que interfira no desempenho de sua função é encaminhado pela SEAPE à SUBSAÚDE (Secretaria de Saúde) órgão responsável pela análise da condição de policiais e servidores públicos do Distrito Federal. A verificação é realizada por médicos da secretaria que indicam o afastamento ou readaptação do policial.

A readaptação de policiais configura-se em duas situações a primeira em casos que o agente estar em condições laborativas sendo orientado apenas a mudança de setor, unidade ou repartição geralmente é indicado os serviços administrativos. E em segundo a readaptações de policiais que por algum motivo plausível foram afastados de suas funções e ao retornarem foi constatado pela SUBSAÚDE a plena execução das atividades do sujeito com orientação ao retorno do trabalho, assim como na primeira situação em serviços administrativos.

São poucos os estudos direcionados ao entendimento do adoecimento mental dos policiais penais, já existem algumas discussões em avanço ligadas a esses profissionais. (Sousa, Schenker, Constatino, & Correia, 2013; Minayo, Assis & Oliveira, 2011). Esses questionamentos são necessários para implementação da prática dentro do ambiente penitenciário estão interligadas diretamente ao orçamento e comprometimento do governo do Distrito Federal e destinação de verbas ao sistema penitenciário.

Mesmo com as mudanças apontadas neste trabalho que trariam melhores condições de trabalho que colaborariam para diminuição dos reflexos da profissão no cotidiano dos policiais, não são suficientes. As políticas adotadas, especificamente a de “tolerância zero” pela segurança pública e criminalização de pequenos delitos geram a superlotação nas unidades. O sistema atual utilizado demonstra sua ineficácia em reeducar seus custodiados, refletindo negativamente no aumento de reincidência e sobrecarga de trabalho dos policiais penais. Scartezzini & Borges (2018).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O cotidiano vivido por policiais penais dentro do sistema prisional do Distrito Federal, especificamente da PDF I, onde cumprem pena cerca de 3 mil presos condenados inicialmente em regime fechado contribuíram para o esgotamento físico e mental dos responsáveis pela custódia e execução da pena.

A rotina do trabalho o ambiente hostil, insalubre, condições precárias e o baixo efetivo de funcionários colaboram para o desenvolvimento de transtornos, doenças e por fim afastamento desses profissionais do local de trabalho.

A categoria atualmente nomeada de “polícia penal” em seu passado e ao longo do tempo teve diversas nomenclaturas: carrascos, guardas de presídio, agente penitenciário entre outras. Lopes (2002) pontua que esses sujeitos em sua história sempre estiveram ligados as situações de violência, torturas, desvio de conduta para com os condenados por parte dos olhares da sociedade. Cenário que pouco mudou.

Existem poucos estudos relacionados ao agente penitenciário são poucos autores que abordam sobre a temática. Diante da leitura de obras, artigos e pesquisas publicadas as motivações que contribuem para o adoecimento do profissional são iguais. As condições de trabalho e seus reflexos atingem o emocional dos policiais ocasionando sérios danos na vida profissional e principalmente pessoal. Em casos mais delicados são necessários o acompanhamento psicológico e o tratamento à base de psicotrópicos resultando no afastamento do trabalhador. É observado também o uso abusivo de drogas e principalmente do álcool como meio de distração e fuga na realidade opressora que faz parte do cotidiano desses sujeitos.

Os efeitos do “encarceramento sem pena” segundo Chies et al. (2001) afeta esses policiais de modo que passam a interferir em seus relacionamentos interpessoais dentro do núcleo familiar e laboral. Os policiais penais passam a ser reféns da própria profissão e dos riscos integrados a ela. Tanto os agentes como os detentos são vítimas do encarceramento, dentro desse ambiente são obrigados a ignorarem seus valores e hábitos antigos, adotando aqueles pertencentes ao sistema prisional.

Medidas podem ser adotadas na tentativa de “frear” os índices crescentes de esgotamento emocional da categoria. A ausência do atendimento humanizado no sistema penitenciário do Distrito Federal por parte do Estado colabora para o aumento de afastamentos e descontentamento dos funcionários que trabalham dentro das unidades prisionais. Incentivos nas áreas da saúde, lazer e o apoio necessário à categoria favorecem seu fortalecimento, resultando positivamente na reeducação dos indivíduos, possível diminuição de reincidência, fator recorrente dentro do sistema penitenciário do Distrito Federal. De acordo com comparativo de reincidência prisional entre regiões do Brasil o anuário brasileiro de segurança pública deste ano, indica o maior índice de reincidentes no sistema penitenciário na capital federal.

As discussões do problema apresentando é de caráter urgente e interfere diretamente no sistema utilizado como forma do controle social imputando ao indivíduo a

pena restritiva de liberdade cumprida dentro das unidades prisionais. Para que haja o efetivo controle de forma que seja realizado corretamente resultando positivamente na queda de reincidência e aumento da reintegração dos egressos novamente na sociedade.

## REFERÊNCIAS

**Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, (2022). <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>

Britto L. **Os Systemas Penitenciarios do Brasil**. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1926.

Boudoukha, A.H., Altintas, E., Rusinek, S., Fantini-Hauwel, C., & Hautekeete, M. (2013) **Inmates-to-staff assaults, PTSD and burnout**.

Chies, L. A. B., Barros, A. L. X., Lopes, C.L.A.S., & Oliveira, S.F, (2005). **Prisionalização e Sofrimento do Agentes Penitenciários**: Fragmentos de uma pesquisa. Revista Brasileira de Ciências Criminais.

Figueiró, R.A. (2015). **Cartografia do trabalho de agentes penitenciários: Reflexos sobre o “dispositivo prisão”**. (Tese de doutorado). Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil.

Lopes, R. **Atualidades do Discurso Disciplinar: A representação da disciplina e do disciplinar na fala dos agentes de segurança penitenciária**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia da USP. São Paulo, 1998.

Lopes, R. (2002). **Psicologia Jurídica. O Cotidiano da Violência: O trabalho do Agente de Segurança Penitenciária nas Instituições Prisionais**. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psilat/n0/n0a04.pdf>

Lourenço, A. S (2011). **O espaço de vida do agente de segurança penitenciária no cárcere: entre gaiolas, ratoeiras e aquários**. Curitiba: Jarú.

Lima, A.I.O, Dimenstein. M., Figueiró, R., Leite, J & Dantas, C. (2019), **Prevalência de Transtorno Mentais Comuns e Uso do Álcool e Drogas entre Agentes Penitenciários**, Rio Grande do Norte: Natal

Pestana, J.C. **Novo processo de seleção e formação para o funcionalismo penitenciário**. Revista do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo. São Paulo, a. IV- nº 2, 1981.

**PDFI (Penitenciária I do Distrito Federal)**, Secretaria de Estado de Administração do Distrito Federal, última atualização em 05/09/22. <https://seape.df.gov.br/pdf-i-2/>

**Promulgada emenda constitucional que cria a Polícia Penal, para atuar no sistema**, Câmara dos Deputados, (2019): <https://www.camara.leg.br/noticias/621785-promulgada-emenda-constitucional-que-cria-policia-penal-para-atuar-no-sistema-prisional/>

**Portaria Nº 370**, Sindj-DF (Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal), 31 de outubro de 2021: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1de6ba7f4f0e4fc0a17593bbb6fafacd1/Portaria\\_370\\_31\\_10\\_2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1de6ba7f4f0e4fc0a17593bbb6fafacd1/Portaria_370_31_10_2021.html)

**Resolução Nº 9/CNCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária)**, Portal de Legislação, (2009): <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/212948-construcao-de->

[estabelecimentos-penaisdeterminar-ao-departamento-penitenciario-nacional-que-na-analise-dos-projetos-apresentados-pelos-estados-para-construcao-de-estabeleciment.html](#)

Rumin, C. R. (2006). **Sufrimento na vigilância prisional: o trabalho e a atenção em saúde mental**. Psicologia Ciência e Profissão, 26(4), 570-581.

Rumin, C. R., Barros, G. I. F., Cardozo, W. R., Cavalhero, R., & Atelli, R. (2011). **O sofrimento psíquico no trabalho de vigilância em prisões**. Psicologia: Ciência e Profissão. 31(1), 188-199.

São Paulo, **Decreto n. 3706, de 29 de abril de 1924. Dá regulamento a lei n. 1761, de 27 de dezembro de 1920.**

Scartazzini, L., Borges, L.M., (2018), **Condição Psicossocial do Agente Penitenciário: Uma Revisão Teórica**. Santa Catarina: Florianópolis

Souza, J. C., & Rumin, C. R. (2010). **O serviço de atenção à saúde mental aos trabalhadores do sistema prisional**. TransFormações em Psicologia, 3(1), 00-00

**Sindpol - DF**, coleta do banco de dados através do sistema utilizado pela entidade.

Thompson, A. (2002). **A Questão Penitenciária**. Petropolis: Vozes

Vasconcelos, A.S.F. (2002). **A saúde sob custódia: Um estudo sobre os agentes de segurança penitenciária do Rio de Janeiro** (dissertação de mestrado).